



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 101/2017
ABERTURA: 13.11.2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manoel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 309/2017 alterada pela Portaria nº 343/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017 - TIPO MENOR PREÇO**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados:

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”

No local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, devendo estar todos os interessados credenciados.

LOCAL E DATA: No dia 13/11/2017, às 09h:00min, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, à Praça Manoel de Assis, 272, Centro, Igaratinga – MG - CEP: 35.695-000.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura www.igaratinga.mg.gov.br.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro, servidor **Geraldo Fábio de Menezes**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Filipe Oliveira Teles e Marta Aparecida de Faria, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela Portaria N.º 309 de 04 janeiro de 2017 alterada pela Portaria N.º 343 de 22 de Maio de 2017.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DESTE EDITAL.

2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Os itens listados no Anexo nº III, termo de referência não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo nº III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo nº III. O Município de Igaratinga não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.2 O (s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado, bem como o valor total e a marca do(s) material(is) ofertado(s).

2.2.1 O proponente deverá cotar os itens de sua conveniência.

2.3 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.3.1 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IGARATINGA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2.3.1.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consócio” no pregão em tela.

3 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preço a ser firmado entre o Município de IGARATINGA - MG, e a detentora do certame, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga
Praça Manoel de Assis, 272, Centro, Igaratinga/MG.

DATA: **13/11/2017**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

4.1.1 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º- **65/2017**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **65/2017**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo I**, para facilitar sua interpretação.

5.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo V.**

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

5.6 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.

5.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial 65/2017**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.8 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.10 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura da Ata, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

5.11 – As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

6- PROPOSTA DE PREÇO:

6.1) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

6.2 dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no cadastro Nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, inscrição Estadual/Municipal;

6.3 declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

6.4 A licitante detentora deverá fazer empréstimos do recipiente (bala de oxigênio), com assinatura do contrato de comodato, anexo VII, sem ônus. A Capacidade dos cilindros utilizados neste Município, estão descritos no termo de referência, anexo III.

6.5 data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;

6.6 Declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste no edital;

6.7 Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário, total e marca cotado em moeda Nacional (R\$). Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.8 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, duas casas decimais após a vírgula.

6.9 Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.10 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.11 Deverá ser apresentada descrição sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado.

Obs: Todas as declarações deste item (6) deverão ser entregues dentro do envelope PROPOSTA.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga, após a entrega da Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Igaratinga (Sede, Antunes e Limas).

b) O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para entrega do objeto, sendo semanalmente e ainda deverá atender as urgências e emergências.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais;

7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

7.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.9. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

7.10. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.14 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.

7.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - **Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

8.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.3.3 - Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

8.3.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou **órgão de competência do Fornecedor/Distribuidor, em situação válida e ativa.**

8.5.2 Autorização de funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela ANVISA/MS, do fabricante e envasador, caso produto cotado seja de origem Nacional, em situação válida e ativa, caso o produto seja de origem internacional deverá apresentar a AFE com autorização para importação.

8.6 Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento ao edital, de trabalho insalubre ou menor de 18 anos e de idoneidade, **conforme modelo constante no Anexo II.**

8.7 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

A) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

B) – consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Igaratinga/MG.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.8 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.9 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.10 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7.9, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.6 - Os documentos mencionados no item 08 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.7.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.7.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.7.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.8 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada detentora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (s) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada detentora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. As razões dos recursos deverão ser protocoladas junto a Praça Manoel de Assis – 272 – Centro – Igaratinga – MG.

12 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

12.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

12.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.5.1 Pela Administração quando:

12.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.5.1.7 A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

12.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.**

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço conforme minuta em anexo, se for o caso.

13.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de 12 (doze) meses.

13.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de registro de Preço.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

14.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

14.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

15.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

15.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

15.1.4 **declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

15.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

15.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

15.5.1 retardarem a execução do pregão;

15.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-338 e 07.01.10.303.0087.2.069-3.3.90.32.00-359 e correlatas de 2018.

17- DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1 O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga, após a entrega da Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Igaratinga (Sede, Antunes e Limas).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

17.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para entrega do objeto, sendo semanalmente e ainda deverá atender as urgências e emergências.

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER EXPEDIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O SECRETÁRIO OU UM FUNCIONÁRIO POR ELE DESIGNADO FARÁ A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA ENTREGUE.

17.3 A licitante vencedora deverá fazer empréstimos do cilindro de oxigênio acompanhada de capacete protetor e válvula.

LOCAIS DE ENTREGA:

- Centro de Saúde sede Igaratinga – Rua – Pará de Minas – 179, centro.
- PSF – Sede Igaratinga – Rua – Antônio Pinto – 176 - Bairro São Geraldo.
- PSF – Comunidade de Limas – Rua – São Paulo nº 12.
- PSF – Distrito de Antunes – Rua – Professor Francisco Alves Franco – 400.

17.3.1 – DA ENTREGA DOS PACIENTES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR:

O contratado deverá efetuar o fornecimento do oxigênio aos pacientes em tratamento domiciliar, em suas respectivas residências, em qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana, feriados municipais e nacionais.

17.3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário da Administração Municipal para fazer o acompanhamento do fornecimento do objeto, juntamente com um preposto indicado pela Contratada.

17.4 As despesas decorrentes do transporte dos oxigênios correrão por conta exclusiva da licitante detentora.

17.5 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

17.6 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

17.7 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

17.8 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de Igaratinga – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

18- DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

18.1 O Gestor da ata de registro de preços será a Secretário Municipal de Saúde a Senhor Marcelo Soares Ferreira e a fiscal a Senhora Sintia Guimarães Silva Fonseca.

18.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

18.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

18.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

18.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

18.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

18.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

18.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

18.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

18.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

18.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

18.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

18.3.5 Propor e sanções cabíveis;

19- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, pelo Telefone (37)3246.1134, ou e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis na Internet no sitio da Prefeitura Municipal de Igaratinga – MG; www.igaratinga.mg.gov.br;

19.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados e será publicado no sítio da Prefeitura.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXOII - Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital, de trabalho insalubre ou menor de 18 anos, e de inidoneidade.

ANEXO III – Termo de Referencia;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ANEXO VI – Protocolo de recebimento de edital e anexos;

19.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Deverá ser protocolada a impugnação no seguinte endereço: Praça – Manoel de Assis – 272, centro, sala de licitações de contratos. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

19.10. Caberá ao Pregoeiro decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE

IGARATINGA

IGARATINGA – MG, 24 de Outubro de 2017.

GERALDO FÁBIO DE MENEZES
PREGOEIRO

VISTO:

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº.

_____, a
participar da Licitação instaurada pelo Município de Igaratinga/MG, na modalidade de
de
Pregão nº 65/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____, CNPJ/MF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os
atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, DE TRABALHO INSALUBRE OU MENOR DE 18 ANOS, E DE INIDONEIDADE.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Igaratinga (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão nº 59/2016 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara, também para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda que, sob as penas da Lei não declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do edital em todas as suas fases.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 101/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 65/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº - 45/2017

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - FINALIDADE: A Aquisição de gás oxigênio é para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Ambulâncias no que se refere ao atendimento de emergência ao cidadão e para atender ao Serviço de Atenção Domiciliar.

Atualmente em Igaratinga o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) é feito pelas equipes do Programa de Saúde da Família (PSF), sendo atendidos atualmente 24 pacientes. São atendidos pacientes que possuem problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade de locomoção até uma Unidade de Saúde e/ou pacientes que necessitem de cuidados de menor intensidade, com menor necessidade de recursos de saúde e dentro da capacidade de atendimento das equipes que compõem a Atenção Básica.

Os critérios para disponibilização dos equipamentos seguem as orientações da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. Os pacientes são encaminhados ao serviço com prescrição médica fornecida pelos médicos assistentes do município e TFD. O agendamento para inclusão é feito na Secretaria Municipal de Saúde, pela coordenadora da Atenção Básica. A equipe de médicos e enfermeiros realiza visitas domiciliares periódicas para verificação da correta utilização, pelos usuários, dos equipamentos concedidos, bem como para avaliar o serviço prestado pela empresa contratada. Atualmente são atendidos 24 (vinte e quatro) pacientes. Podendo ser entregue cilindros de oxigênio com capacidade dentro da medida estipulada neste termo de referência.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Capacidade dos cilindros utilizados	Valor Unitário	Valor Total
01	5.200	M ³	Oxigênio medicinal	De 10 m ³		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

02	320	M ³	Oxigênio medicinal	De 04 a 7 m ³		
03	250	M ³	Oxigênio medicinal	De 1 m ³ a 2 m ³		

IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

V – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 O Gestor da ata de registro de preços será a Secretário Municipal de Saúde a Senhor Marcelo Soares Ferreira e a fiscal a Senhora Sintia Guimarães Silva Fonseca.

5.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

5.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

5.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

5.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

5.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

5.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

5.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

5.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

5.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

5.3.5 Propor e sanções cabíveis;

VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-338 e 07.01.10.303.0087.2.069-3.3.90.32.00-359 e correlatas de 2018.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga, após a entrega da Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Igaratinga (Sede, Antunes e Limas).

7.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para entrega do objeto, sendo semanalmente e ainda deverá atender as urgências e emergências.

A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER EXPEDIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO QUE A SECRETÁRIA OU UM FUNCIONÁRIO POR ELA DESIGNADO FARÁ A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA ENTREGUE.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.3 A licitante vencedora deverá fazer empréstimos do cilindro de oxigênio acompanhada de capacete protetor e válvula, com assinatura de contrato de comodato, anexo VI, dentro deste Município.

LOCAIS DE ENTREGA:

_Centro de Saúde sede Igaratinga – Rua – Pará de Minas – 179, centro.

- PSF – Sede Igaratinga – Rua – Antônio Pinto – 176 – Bairro São Geraldo.

- PSF – Comunidade de Limas – Rua – São Paulo nº 12.

- PSF – Distrito de Antunes – Rua – Professor Francisco Alves Franco – 400.

7.3.1 – DA ENTREGA DOS PACIENTES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO

DOMICILIAR:

O contratado deverá efetuar o fornecimento do oxigênio aos pacientes em tratamento domiciliar, em suas respectivas residências, em qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana, feriados municipais e nacionais.

7.3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário da Administração Municipal para fazer o acompanhamento do fornecimento do objeto, juntamente com um preposto indicado pela Contratada.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

8.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

8.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

IX - AVALIAÇÃO DE CUSTO

9.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.

X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 48 (quarenta e oito) horas.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Supervisão



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

do Secretário recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

XI - CONDIÇÕES GERAIS

1) O Município de Igaratinga reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O Município de Igaratinga reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Igaratinga, 24 de Outubro de 2017.

**GERALDO FÁBIO DE MENEZES
PREGOEIRO**

**MARCELO SOARES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2017

No dia ____ do mês de _____ de 2017, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 65/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 101/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora

Empresa beneficiário /detentora: _____

CNPJ/MF:

Endereço: Rua.....

CEP:.....

Telefone:

Fax:

Representante legal:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-338 e 07.01.10.303.0087.2.069-3.3.90.32.00-359 e correlatas de 2018.

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n.º 65/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga, após a entrega da Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Igaratinga (Sede, Antunes e Limas).

9.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** para entrega do objeto, sendo semanalmente e ainda deverá atender as urgências e emergências.

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER EXPEDIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO QUE A SECRETÁRIA OU UM FUNCIONÁRIO POR ELA DESIGNADO FARÁ A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA ENTREGUE.

9.3 A licitante vencedora deverá fazer empréstimos do cilindro de oxigênio acompanhada de capacete protetor e válvula.

LOCAIS DE ENTREGA:

_Centro de Saúde sede Igaratinga – Rua – Pará de Minas – 179, centro.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- PSF – Sede Igaratinga – Rua – Antônio Pinto – 176 – Bairro São Geraldo.

- PSF – Comunidade de Limas – Rua – São Paulo nº 12.

- PSF – Distrito de Antunes – Rua – Professor Francisco Alves Franco – 400.

9.3.1 – DA ENTREGA DOS PACIENTES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO

DOMICILIAR:

O contratado deverá efetuar o fornecimento do oxigênio aos pacientes em tratamento domiciliar, em suas respectivas residências, em qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana, feriados municipais e nacionais.

9.3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário da Administração Municipal para fazer o acompanhamento do fornecimento do objeto, juntamente com um preposto indicado pela Contratada.

9.4 As despesas decorrentes do transporte dos oxigênios correrão por conta exclusiva da licitante detentora.

9.5 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.6 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.7 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

9.8 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de Igaratinga – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial do Município, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 65/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 O Gestor da ata de registro de preços será a Secretário Municipal de Saúde a Senhor Marcelo Soares Ferreira e a fiscal a Senhora Sintia Guimarães Silva Fonseca.

13.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

13.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

13.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

13.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

13.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

13.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

13.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

13.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

13.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, de de 2017.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL**

BENEFICIÁRIO/DETENTORA

**Marcelo Soares Ferreira
Gestor da Ata de Registro de Preço**

**Sintia Guimarães Silva Fonseca
Fiscal da Ata de Registro de Preço**



TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL _____/MG pelo fone fax (____) _____, ou pelo e-mail _____, sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

Registro de Preços para fornecimento

Data de recebimento: ____/____/2017

EMPRESA: _____

FONE : _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE PROTOCOLO DEVIDAMENTE
PREENCHIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES.

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO